

Lei Municipal Nº 7436/2009 de 20 de julho de 2009.

“ALTERA EM PARTE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7409/2009, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 7409/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária por excepcional interesse público para o PSF, de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para a Área 05, Micro Área 02 na Unidade de Saúde de Rio Branco, na, Área 01, Micro Área 05 na Unidade de Saúde de São João Bosco, conforme Anexo único, nos termos dos artigos 193 à 197 e seguintes da Lei Municipal nº 5760/05, que institui o regime jurídico único no Município.”

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 20 de julho de 2009.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito